



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL



CONTRATO nº 2016.02.19.03  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 2016.02.19.03

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHAVAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA A. A. E SILVA CARVALHO EPP (UNIFARMA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Chaval, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE em sua sede na Rua Cel. José Porfírio, 506- Centro, Chaval-CE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.146.301/0001-77, neste ato representado pela(o) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Saúde, Sr. FRANCISCO JAIR RODRIGUES, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa **A. A. E SILVA CARVALHO EPP (UNIFARMA)**, CNPJ nº 07.687.073/0001-42, com sede à Rua Pedro II, nº 1063, Centro, Parnaíba-PI, CEP 64200-420, contatos: (86) 3321 2305 / 3321 1468, representada pela sua procuradora, a Sra. **Núbia Ramos Martins**, RG: 914.302 SSP PI / CPF: 566.182.473-49, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Chaval — CE, nos termos do art. 26 da Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, PARA ATENDER OS INTERESSES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE**, conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 2016.02.19.03, Processo nº 2016.02.19.03, e proposta final negociada na licitação, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1. O objeto contratual tem o valor de **RS 1.254.756,07 (hum milhão duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos)**, cujos pagamentos serão efetuados até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal, na forma da discriminação abaixo:

**MATERIAL - HOSPITALAR-HOSPITAL**

ITEM DA LICITAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	LARINGOSCOPIO	UND	5	465,50	2327,50
2.	OTOSCOPIO	UND	7	609,00	4263,00
3.	TESOURA MAYON	UND	13	12,25	159,25
4.	TESOURA IRIS	UND	13	12,25	159,25
5.	PINÇA DE ADSON SEM DENTE	UND	13	16,70	217,10
6.	PORTA AGULHA DE HEGAR	UND	13	42,00	546,00
7.	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 50 UNDS	PCT	180	6,80	1224,00
8.	FITA TESTE PARA ALTOCLAVE	ROLO	140	5,40	756,00
9.	GRAU CIRURGICO 15X100	ROLO	115	62,00	7130,00
10.	PERA P/ APARELHO DE PRESSÃO	UND	110	11,60	1276,00
11.	MAGUITO P/ APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COMUM	UND	110	3,80	418,00
12.	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO PCT C/ 100	PCT	15	28,50	427,50

Prefeitura Municipal de Chaval - Ceará

Rua Cel. José Porfírio, 506, Centro de Chaval-Ce. CNPJ: 07.146.301/0001-77

*Handwritten signature/initials*





PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

13.	LUVA CIRURGICA ESTERIO Nº 7.5	PAR	1480	1,13	1672,40
14.	LUVA CIRURGICA ESTERIO Nº 8.0	PAR	1480	1,13	1672,40
15.	LAMINA BISTURI Nº 15	CAIXA	20	23,75	475,00
16.	LAMINA BISTURI Nº 20	CAIXA	20	23,75	475,00
17.	LAMINA BISTURI Nº 23	CAIXA	20	23,75	475,00
18.	EXTENSÃO P/ ASPIRADOR 3 M (6,5X10MM) SILICONE	METRO	200	2,85	570,00
19.	ATADURA DE CREPOM 10CM	UND	210	0,80	168,00
20.	ATADURA DE CREPOM 12CM	UND	210	0,95	199,50
21.	ATADURA DE CREPOM 15CM	UND	210	1,00	210,00
22.	ATADURA DE CREPOM 20CM	UND	210	1,10	231,00
23.	SONDA ENDOTRAQUEAL 2.0	UND	1500	2,90	4350,00
24.	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5	UND	1500	2,90	4350,00
25.	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0	UND	1500	2,90	4350,00
26.	SONDA TRAQUEAL Nº 12	UND	1500	2,90	4350,00
27.	SONDA TRAQUEAL Nº 14	UND	1500	3,00	4500,00
28.	SONDA NASOGASTRICA ( LONGA ) Nº12	UND	1500	3,00	4500,00
29.	SONDA NASOGASTRICA ( LONGA ) Nº14	UND	1500	3,00	4500,00
30.	SONDA NASOGASTRICA ( LONGA ) Nº 16	UND	1500	3,00	4500,00
31.	SONDA NASOGASTRICA ( LONGA ) Nº 18	UND	1500	3,00	4500,00
32.	SONDA NASOGASTRICA ( CURTA ) Nº 08	UND	1500	3,00	4500,00
33.	SONDA NASOGASTRICA ( CURTA ) Nº 10	UND	1500	3,00	4500,00
34.	SONDA NASOGASTRICA ( CURTA ) Nº 12	UND	1500	3,00	4500,00
35.	SONDA NASOGASTRICA ( CURTA ) Nº 14	UND	1500	3,00	4500,00
36.	SONDA NASOGASTRICA ( CURTA ) Nº 16	UND	1500	3,00	4500,00
37.	SONDA NASOGASTRICA ( CURTA ) Nº 18	UND	1500	3,00	4500,00
38.	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0	UND	1500	3,00	4500,00
39.	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0	UND	1500	3,00	4500,00
40.	SONDA TRAQUEAL Nº 10	UND	1500	3,00	4500,00
41.	SONDA NASOGASTRICA (LONGA ) Nº08	UND	1500	3,00	4500,00
42.	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1500	2,90	4350,00
43.	SONDA URETRAL Nº 10	UND	1500	2,90	4350,00
44.	SONDA URETRAL Nº 12	UND	1500	2,90	4350,00
45.	SONDA URETRAL Nº 14	UND	1500	2,90	4350,00
46.	SONDA URETRAL Nº 16	UND	1500	2,90	4350,00
47.	SONDA URETRAL Nº 18	UND	1500	2,90	4350,00
48.	ABSORVENTE P/ PUERPERA	PCT	215	6,15	1322,25
49.	FRALDA GERIATRICA M	PCT	200	14,35	2870,00
50.	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 10	UND	1500	3,00	4500,00
51.	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº12	UND	1500	3,00	4500,00
52.	SONDA VESICAL DE DE DEMORA Nº 14	UND	1500	3,00	4500,00
53.	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº16	UND	1500	3,00	4500,00
54.	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18	UND	1500	3,00	4500,00
55.	KIT DE NEBULIZAÇÃO ( ADULTO )	KIT	250	13,50	3375,00
56.	FRALDA GERIATRICA G	PCT	250	14,35	3587,50
57.	TERMÔMETRO	UND	275	4,15	1141,25
58.	JELCO Nº 14	UND	2800	1,15	3220,00
59.	JELCO Nº 16	UND	2800	1,15	3220,00
60.	JELCO Nº 20	UND	2800	1,15	3220,00
61.	JELCO Nº 22	UND	2800	1,15	3220,00

Prefeitura Municipal de Chaval - Ceará

Rua Cel. José Porfírio, 506, Centro de Chaval-Ce. CNPJ: 07.146.301/0001-77

*Muh*





PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

62.	JELCO Nº 24	UND	2800	1,15	3220,00
63.	CLAMP UMBILICAL	UND	2800	0,99	2772,00
64.	COLERTO DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	2800	5,90	16520,00
65.	CATETER TIPO OCULOS P/ OXIGENIO	UND	2800	1,30	3640,00
66.	KIT DE NEBULIZAÇÃO ( INFANTIL )	KIT	290	13,50	3915,00
67.	TOCA SANFONADA - DESCARTAVEL	PCT	312	11,50	3588,00
68.	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO 500G	PCT	300	14,10	4230,00
69.	ALMOTOLIAS 250ML	UND	200	3,65	730,00
70.	ALMOTOLIAS 500ML	UND	200	4,10	820,00
71.	ESCALPE DE 19	UND	3100	0,38	1178,00
72.	ESCALPE DE 21	UND	3100	0,38	1178,00
73.	ESCALPE DE 23	UND	3100	0,38	1178,00
74.	ESCALPE DE 25	UND	3100	0,38	1178,00
75.	ESCALPE DE 27	UND	3100	0,38	1178,00
76.	SERINGA DE 1 ML C/ AGULHA	UND	4500	0,50	2250,00
77.	SERINGA DE 10ML C/ AGULHA	UND	4800	0,45	2160,00
78.	SERINGA DE 20ML C/ AGULHA	UND	4800	0,55	2640,00
79.	SERINGA DE 3ML C/ AGULHA	UND	4800	0,28	1344,00
80.	SERINGA DE 5ML C/ AGULHA	UND	4800	0,32	1536,00
81.	POLVIDINE DEGERMANTE	LITRO	200	17,90	3580,00
82.	EQUIPO MACROGOTA	UND	5120	1,45	7424,00
83.	EQUIPO MICROGOTA	UND	5120	1,45	7424,00
84.	MASCARA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UND	PCT	378	12,50	4725,00
85.	ESPARADRAPO GRANDE 10X4,5	UND	380	6,30	2394,00
86.	CAT-GUT SIMPLES 3-0	CAIXA	52	38,00	1976,00
87.	CAT-GUT SIMPLES 4-0	CAIXA	52	38,00	1976,00
88.	CAT-GUT SIMPLES 5-0	CAIXA	52	38,00	1976,00
89.	CAT-GUT CROMADO 2 – 0	CAIXA	52	38,00	1976,00
90.	CAT-GUT CROMADO 3 – 0	CAIXA	52	38,00	1976,00
91.	CAT-GUT CROMADO 4 – 0	CAIXA	52	38,00	1976,00
92.	CAT-GUT CROMADO 5.0	CAIXA	52	38,00	1976,00
93.	AGULHA 13 X 4,5 CX C/ 100 UNDS	CAIXA	62	8,90	551,80
94.	AGULHA 25 X 6 CX C/ 100 UNDS	CAIXA	62	8,90	551,80
95.	AGULHA 25 X 7 CX C/ 100 UNDS	CAIXA	62	8,90	551,80
96.	AGULHA 25 X 8 CX C/ 100 UNDS	CAIXAS	62	8,90	551,80
97.	AGULHA 30 X 8 CX C/ 100 UNDS	CAIXAS	62	8,90	551,80
98.	FORMAL	LITRO	50	30,00	1500,00
99.	GEL P/ ULTRASSON 5LT	LITRO	62	24,70	1531,40
100.	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	PCT	68	57,20	3889,60
101.	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	PCT	68	71,50	4862,00
102.	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	PCT	68	81,00	5508,00
103.	COMPRESSA CIRURGICA ( REUTILIZAVEL)	PCT	68	22,50	1530,00
104.	ELETRODOS ADESIVOS PARA MONITORIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA	PCT	68	38,00	2584,00
105.	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML	UND	68	11,70	795,60
106.	LUVAS DE PROCEDIMENTO XP CX C/ 50 PARES	CAIXA	400	24,00	9600,00
107.	LUVAS PROCEDIMENTOS G CX C/ 50 PARES	CAIXA	400	24,00	9600,00
108.	LUVAS PROCEDIMENTOS M CX C/ 50 PARES	CAIXA	400	24,00	9600,00
109.	LUVAS PROCEDIMENTOS P CX C/ 50 PARES	CAIXA	400	24,00	9600,00

Prefeitura Municipal de Chaval - Ceará

Rua Cel. José Porfírio, 506, Centro de Chaval-Ce. CNPJ: 07.146.301/0001-77

444





PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

110.	POVIDINE TOPICO 1000LT	LITRO	300	17,90	5370,00
111.	ALGODÃO HIDROFILO 500MG	ROLO	400	14,30	5720,00
112.	MULTIVIAS	UND	6000	1,40	8400,00
113.	GASES HIDROFILO TIPO QUEIJO 91X91	ROLO	500	34,00	17000,00
114.	NYLON ( FIO DE SUTURA ) Nº 0 C/24UND	CAIXA	96	38,00	3648,00
115.	NYLON ( FIO DE SUTURA ) Nº 1.0 C/24UND	CAIXA	96	38,00	3648,00
116.	NYLON ( FIO DE SUTURA ) Nº 2.0 C/24UND	CAIXA	96	38,00	3648,00
117.	NYLON ( FIO DE SUTURA ) Nº 3.0 C/24UND	CAIXA	96	38,00	3648,00
118.	NYLON ( FIO DE SUTURA ) Nº 4.0 C/24UND	CAIXA	96	38,00	3648,00
119.	NYLON ( FIO DE SUTURA ) Nº5.0 C/24UND	CAIXA	96	38,00	3648,00

400.099,50

MATERIAL LABORATORIAL

ITEM DA LICITAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
121.	ALCOOL A 70% 1000ML	LITRO	24	6,50	156,00
123.	ALGODÃO HIDROFILO 500G	ROLO	20	14,30	286,00
131.	GAZE ROLO 91X91	ROLOS	10	34,00	340,00
134.	LAMINA DE BISTURIR Nº 15 C/100	CAIXA	3	23,75	71,25
136.	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/50PAR	CAIXA	30	24,00	720,00
137.	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/50PAR	CAIXA	20	24,00	480,00
138.	MASCARA DESCARTAVEL C/100UND	PACOTE	6	12,50	75,00
146.	SERINGA 10 ML C/ AGULHA	UND	220	0,45	99,00
147.	SERINGA 20 ML C/ AGULHA	UND	220	0,55	121,00
148.	SERINGA 3ML C/ AGULHA	UND	120	0,28	33,60
149.	SERINGA 5MLC/ AGULHA	UND	220	0,32	70,40
160.	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 X 75MM	UND	300	1,00	300,00

2.752,25

MATERIAL HOSPITALAR P/PSF'S

ITEM DA LICITAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
166.	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 50 UNDS	PACOTE	24	6,80	163,20
167.	AGULHA 13 X 4,5 CX C/ 100 UNDS	CAIXA	12	8,90	106,80
168.	AGULHA 25 X 6 CX C/ 100 UNDS	CAIXA	12	8,90	106,80
169.	AGULHA 25 X 7 CX C/ 100 UNDS	CAIXA	12	8,90	106,80
170.	AGULHA 25 X 8 CX C/ 100 UNDS	CAIXAS	12	8,90	106,80
171.	AGULHA 30 X 8 CX C/ 100 UNDS	CAIXAS	12	8,90	106,80
172.	ALGODÃO HIDROFILO 500MG	ROLO	103	14,30	1472,90
173.	ALMOTOLIAS 250ML	UND	50	3,65	182,50
174.	ALMOTOLIAS 500ML	UND	50	4,10	205,00
175.	ATADURA DE CREPOM 10CM	PACOTE	124	9,60	1190,40
176.	ATADURA DE CREPOM 12CM	PACOTE	124	11,40	1413,60
177.	ATADURA DE CREPOM 15CM	PACOTE	124	12,00	1488,00
178.	ATADURA DE CREPOM 20CM	PACOTE	124	13,20	1636,80
179.	ESCALPE DE 19	UND	1000	0,38	380,00
180.	ESCALPE DE 21	UND	1000	0,38	380,00
181.	ESCALPE DE 23	UND	1000	0,38	380,00
182.	ESCALPE DE 25	UND	1000	0,38	380,00
183.	ESCALPE DE 27	UND	1000	0,38	380,00
184.	ESPARADRAPO GRANDE 10X4.5	UND	160	6,30	1008,00

Prefeitura Municipal de Chaval - Ceará

Rua Cel. José Porfírio, 506, Centro de Chaval-Ce. CNPJ: 07.146.301/0001-77

11/11





PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

185.	FITA TESTE PARA ALTOCLAVE	ROLO	216	5,30	1144,80
186.	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML	UND	50	11,90	595,00
187.	GASES HIDROFILO TIPO QUEIJO 91X91	ROLO	260	34,00	8840,00
188.	LAMINA BISTURI Nº 15 C/100	CAIXA	12	23,75	285,00
189.	LAMINA BISTURI Nº 20 C/100	CAIXA	12	23,75	285,00
190.	LAMINA BISTURI Nº 23 C/100	CAIXA	12	23,75	285,00
191.	LUVAS DE PROCEDIMENTO XP CX C/ 50 PARES	CAIXA	112	24,00	2688,00
192.	LUVAS PROCEDIMENTOS G CX C/ 50 PARES	CAIXA	100	24,00	2400,00
193.	LUVAS PROCEDIMENTOS M CX C/ 50 PARES	CAIXA	130	24,00	3120,00
194.	LUVAS PROCEDIMENTOS P CX C/ 50 PARES	CAIXA	150	24,00	3600,00
195.	POVIDINE TOPICO 1000ML	LITRO	62	17,90	1109,80
196.	SERINGA DE 1 ML C/ AGULHA	UND	8000	0,50	4000,00
197.	SERINGA DE 10ML C/ AGULHA	UND	3000	0,45	1350,00
198.	SERINGA DE 20ML C/ AGULHA	UND	3000	0,55	1650,00
199.	SERINGA DE 3ML C/ AGULHA	UND	3000	0,28	840,00
200.	SERINGA DE 5ML C/ AGULHA	UND	3000	0,32	960,00
201.	TERMÔMETRO	UND	89	4,20	373,80
202.	MASCARA DESCARTAVEL PACOTE C/ 100 UNDS	PACOTE	370	12,50	4625,00
203.	GRAU CIRURGICO 15X100	ROLO	100	62,00	6200,00
204.	PERA P/ APARELHO DE PRESSÃO	UND	96	11,30	1084,80
205.	MAGUITO P/ APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COMUM	UND	50	3,75	187,50
206.	KIT DE NEBULIZAÇÃO ( ADULTO )	KIT	230	13,60	3128,00
207.	KIT DE NEBULIZAÇÃO ( INFANTIL )	KIT	200	13,60	2720,00
208.	TOCA SANFONADA - DESCARTAVEL	PACOTE	310	11,70	3627,00
209.	KIT PARA PREVENÇÃO P	KIT	2000	1,68	3360,00
210.	KIT PARA PREVENÇÃO M	KIT	2000	1,75	3500,00
211.	KIT PARA PREVENÇÃO G	KIT	2000	1,90	3800,00

76.953,10

MEDICAMENTO P/ PSF'S

ITEM DA LICITAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
212.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML INJETÁVEL	AMP	8000	0,28	2240,00
213.	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO CX C/ 12 UNDS	CAIXA	45	78,00	3510,00
214.	AMINOFILINA INJETÁVEL 25MG 10ML	CAIXA	836	1,02	852,72
215.	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	AMP	2100	2,56	5376,00
216.	DICLOFENACO COMPRIMIDO	COMPRI	2500	0,05	125,00
217.	DICLOFENACO GOTAS	UND	300	1,56	468,00
218.	DICLOFENACO INJETÁVEL	AMP	3200	0,88	2816,00
219.	LAMINA BISTURI Nº 24	CAIXA	46	23,75	1092,50
220.	LINDOCAINA 2% INJETÁVEL	AMP	3700	3,70	13690,00
222.	NITROFURASONA POMADA 500G	POTE	500	13,00	6500,00
223.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	1728	3,55	6134,40
224.	VITAMINA C INJETÁVEL	AMP	3450	0,90	3105,00
225.	BUSCOPAN INJ	AMP	4350	1,63	7090,50
226.	COLAGENASE POMADA 15G	BISNAG	1100	19,70	21670,00
229.	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	UND	3500	1,45	5075,00
230.	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	UND	3500	1,70	5950,00
231.	CINARIZINA 25MG	COMP.	10000	0,03	300,00

Prefeitura Municipal de Chaval - Ceará

Rua Cel. José Porfírio, 506, Centro de Chaval-Ce. CNPJ: 07.146.301/0001-77

*Handwritten signature*





PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL



232.	DIPIRONA 500MG	COMP.	20000	0,10	2000,00
233.	NEOMICINA + BACITRACINA 10MG POMADA	BISNAG	10000	0,85	8500,00
234.	SECNIDAZOL 1000MG	COMP.	20000	2,80	56000,00

152.495,12

MEDICAMENTOS - HOSPITAL

ITEM DA LICITAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
235.	ADRENALINA INJETÁVEL 1MG 1ML	AMP	1300	1,70	2210,00
326.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML INJETÁVEL	AMP	9600	0,28	2688,00
237.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML INJETÁVEL	AMP	9600	0,20	1920,00
238.	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO CX C/ 12 UNDS	CAIXA	56	78,00	4368,00
239.	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	UND	712	1,70	1210,40
240.	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	UND	720	1,45	1044,00
241.	AMINOFILINA INJETÁVEL 25MG 10ML	CAIXA	1160	1,02	1183,20
242.	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	AMP	2210	4,00	8840,00
243.	AMPICILINA 500MG 5ML	AMP	2210	3,60	7956,00
244.	ADALAT SUBLINGUAL 10MG	UND	1500	0,74	1110,00
245.	ATROPINA INJETÁVEL 0,5MG 5ML	AMP	768	0,89	683,52
246.	BUSCOPAN INJ 20MG 1ML	AMP	5733	2,30	13185,90
247.	BUSCOPAN GOTA 20ML	UND	120	2,80	336,00
248.	CINARIZINA 75MG	UND	2020	0,06	121,20
249.	CEFALOTINA INJETÁVEL 1G	AMP	2030	4,60	9338,00
250.	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	UND	212	0,10	21,20
251.	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG 1ML	AMP	1533	1,25	1916,25
252.	CLORAFENICOL INJETÁVEL 1MG	AMP	1682	4,06	6828,92
253.	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL 10% 10ML	AMP	960	0,28	268,80
254.	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML INJETÁVEL 0,9% 10ML	AMP	912	0,28	255,36
255.	COMPLEXO B COMPRIMIDO C/30CPR	CAIXAS	1548	1,75	2709,00
256.	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	2146	2,56	5493,76
257.	DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL	AMP	2105	0,85	1789,25
258.	DEXAMETASONA 4MG INJETÁVEL	AMP	2120	1,95	4134,00
259.	DICLOFENACO COMPRIMIDO	COMP.	2530	0,05	126,50
260.	DICLOFENACO GOTAS	UND	310	1,56	483,60
261.	DICLOFENACO INJETÁVEL	AMP	3733	0,88	3285,04
262.	DIMETICONA GOTA	UND	296	1,35	399,60
264.	EFORTIL INJETÁVEL 10MG 1ML	AMP	799	1,60	1278,40
267.	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG 2ML	AMP	1200	0,85	1020,00
268.	GLICONATO DE CALCIO 10% INJETÁVEL 10ML	AMP	2000	2,80	5600,00
269.	GENTAMICINA DE 10MG INJETÁVEL 2ML	AMP	1920	0,60	1152,00
270.	GENTAMICINA DE 20MG INJETÁVEL 2ML	AMP	2160	1,45	3132,00
271.	GENTAMICINA DE 80MG INJETÁVEL 2ML	AMP	2340	1,75	4095,00
272.	GLICERINA 12% 500ML	AMP	300	6,40	1920,00
273.	GLICOSE DE 25% INJETÁVEL 10ML	AMP	4200	0,25	1050,00
274.	GLICOSE DE 50% INJETÁVEL 10ML	AMP	4200	0,28	1176,00
276.	HIDROCORTISONA 1G INJETÁVEL	AMP	1548	4,90	7585,20
277.	HIDROCORTISONA COMPRIMIDO 25MG	UND	1600	0,04	64,00
278.	ISORDIL SUBLINGUAL COMPRIMIDO 10MG	UND	1500	0,21	315,00
279.	LAMINA BISTURI Nº 24 C/100UND	CAIXA	52	23,75	1235,00
280.	LINDOCAINA 2% INJETÁVEL 20ML	AMP	1500	3,70	5550,00

Prefeitura Municipal de Chaval - Ceará

Rua Cel. José Porfírio, 506, Centro de Chaval-Ce. CNPJ: 07.146.301/0001-77

*Handwritten signature*





PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

283.	NITROFURASONA POMADA 500G	POTE	500	13,50	6750,00
284.	NOOTROPIL INJETÁVEL 5ML	AMP	650	2,35	1527,50
285.	NORIPURUM IM INJETAVEL	AMP	400	9,20	3680,00
286.	NORIPURUM IV INJETÁVEL	AMP	400	8,50	3400,00
287.	OXALINA SÓDICA 500MG INJETÁVEL	AMP	702	4,70	3299,40
288.	OXITOCINA 2ML INJETÁVEL	AMP	1720	1,90	3268,00
291.	RANITIDINA 25MG INJETÁVEL 2ML	AMP	1115	0,90	1003,50
292.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	17280	3,50	60480,00
293.	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	13300	3,80	50540,00
294.	SORO RIGER LACTADO 500ML	UND	9000	4,00	36000,00
296.	TRANSAMIN INJETÁVEL 5MG 5ML	AMP	750	7,60	5700,00
297.	VITAMINA C INJETÁVEL 500MG 5ML	AMP	3200	0,90	2880,00
298.	VITAMINA K 10ML 1ML	AMP	2010	1,70	3417,00

301.023,50

MATERIAL ODONTOLÓGICO PSF'S

ITEM DA LICITAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
301	AGENTE DE UNIÃO (ADESIVO PARA RESINA)	UND	30	162,00	4860,00
302	AGULHAS DESC. GENGIVAL. CURTA C/100UND	CX.	30	53,98	1619,40
303	AGULHAS DESC. GENGIVAL. LONGA C/100UND	CX.	25	53,98	1349,50
304	ÁLCOOL 70°1000ML	LITRO	45	6,50	292,50
305	ALGODÃO EM ROLETES C/100	PCT.	450	5,94	2673,00
306	ALGODÃO EM ROLO (HOSPITALAR)500G	ROLO	210	14,30	3003,00
307	ANESTÉSICO ALPHACAÍNE (LIDOCAÍNA 2%+ EPINEFRINA 1: 100.000)C/50UND	CX.	25	172,60	4315,00
308	ANESTÉSICO CITOCAÍNA (PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA 0.03 U)C/50UND	CX.	25	98,40	2460,00
309	ANESTÉSICO NOVOCOL (LIDOCAÍNA + FENILEFRINA 1: 100.000)C/50UND	CX.	230	98,40	22632,00
310	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOC/50UND	CX.	15	98,40	1476,00
311	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	UND.	35	39,40	1379,00
312	ATAQUE ÁCIDO GEL (AC. FOSFÓRICO) 37%	UND.	150	46,75	7012,50
314	BISTURI Nº 12 C/100UND	CX.	12	23,75	285,00
315	BISTURI Nº 15 C/100UND	CX.	18	23,75	427,50
316	BROCA CILÍNDRICA 1090	UND.	50	6,90	345,00
317	BROCA CILÍNDRICA 1091	UND.	50	6,90	345,00
318	BROCA CILÍNDRICA 1092	UND.	50	6,90	345,00
319	BROCA CILÍNDRICA 1093	UND.	50	6,90	345,00
320	BROCA CILÍNDRICA 1094	UND.	50	6,90	345,00
321	BROCA CONE INVERTIDA 1031	UND.	50	10,79	539,50
322	BROCA CONE INVERTIDA 1032	UND.	50	10,79	539,50
323	BROCA CONE INVERTIDA 1033	UND.	50	10,79	539,50
324	BROCA CONE INVERTIDA 1034	UND.	50	10,79	539,50
325	BROCA CONE INVERTIDA 1035	UND.	50	10,79	539,50
326	BROCA ESFÉRICA 1011	UND.	50	14,50	725,00
327	BROCA ESFÉRICA 1012	UND.	50	14,50	725,00
328	BROCA ESFÉRICA 1013	UND.	50	14,50	725,00
329	BROCA ESFÉRICA 1014	UND.	50	14,50	725,00
330	BROCA ESFÉRICA 1015	UND.	50	14,50	725,00
331	BROCA TRONCO CÔNICA 1062	UND.	50	7,05	352,50
332	BROCA TRONCO CÔNICA 1063	UND.	50	7,05	352,50
333	BROCA CIRÚRGICA DE AÇO Nº 702	UND.	50	17,60	880,00
334	BROCA CIRÚRGICA DE AÇO Nº 703	UND.	50	17,60	880,00

Prefeitura Municipal de Chaval - Ceará

Rua Cel. José Porfírio, 506, Centro de Chaval-Ce. CNPJ: 07.146.301/0001-77

*Handwritten signature*





PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

335	BROCA ESFÉRICA DE AÇO PRA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	UND.	50	16,35	817,50
336	BROCA ESFÉRICA DE AÇO PRA BAIXA ROTAÇÃO Nº2	UND.	50	16,35	817,50
337	BROCA ESFÉRICA DE AÇO PRA BAIXA ROTAÇÃO Nº4	UND.	50	16,35	817,50
338	BROCA ESFÉRICA DE AÇO PRA BAIXA ROTAÇÃO Nº6	UND.	50	16,35	817,50
339	BROCA ESFÉRICA DE AÇO PRA BAIXA ROTAÇÃO Nº8	UND.	50	16,35	817,50
340	BROCA MULTILÁMINADA	UND.	30	35	1050,00
341	BROCA 3119	UND.	50	35	1750,00
342	CÁPSULA AMÁLGAMA (LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE)	POTE	50	82,8	4140,00
343	CARBONO C/100UND	UND.	30	4,5	135,00
344	CARIOSTÁTICO	UND.	12	49,35	592,20
345	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL VITRO FIL (MARCA DFL)	CX.	20	190	3800,00
346	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL VITRO FIL LC (MARCA DFL)	CX.	25	190	4750,00
347	CIMENTO IONÔMERO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	CX.	24	19,4	465,60
348	CLOREXIDINA 0,12%	UND.	35	32,4	1134,00
349	COMPRESSA DE GAZE C/500UND	PCT.	360	14,1	5076,00
350	CREME DENTAL	UND.	6000	2,9	17400,00
351	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA (MARCA TDV)	PCT.	50	49,95	2497,50
352	ESCOVA DENTAL	UND.	10000	3,4	34000,00
353	ESCOVA DE ROBINSON	UND.	150	3,5	525,00
354	EVIDENCIADOR DE PLACA	UND.	24	32,95	790,80
355	FILME PVC ROLO 30 METROS	ROLO	216		0,00
356	FIO DENTAL 150MT	UND.	50	10,9	545,00
357	FIO SUTURA COM AGULHA (SEDA)	CX.	290	72,9	21141,00
358	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	UND.	250	5,3	1325,00
359	FITA MATRIZ 5MM	UND.	30	3,92	117,60
360	FITA MATRIZ 7MM	UND.	30	7,6	228,00
361	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	UND.	144	12,6	1814,40
362	FORMOCRESOL	UND.	12	13,5	162,00
363	GLUTARALDEÍDO 2%	UND.	50	27	1350,00
364	GORRO	UND.	4000	11,5	46000,00
365	HEMOSTÁTICO	UND.	12	33	396,00
366	HIDRO C (CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO)	UND.	24	56,75	1362,00
367	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ	UND.	24	38,7	928,80
368	IRM LIQUIDO	UND.	24	143,5	3444,00
369	IRM PÓ	UND.	24	143,5	3444,00
370	MACROMODELO DE BOCA	UND.	12	213	2556,00
371	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A2	UND.	20	72,65	1453,00
372	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NºA3	UND.	40	72,65	2906,00
373	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NºA3,5	UND.	25	72,65	1816,25
374	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NºA4	UND.	40	72,65	2906,00
375	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NºB1	UND.	20	72,65	1453,00
376	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº B2	UND.	20	72,65	1453,00
377	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº C	UND.	15	72,65	1089,75
380	LIXA PARA ACABAMENTO - RESINA	CX.	60	37,6	2256,00
381	LIXA PARA ACABAMENTO - AMÁLGAMA	CX.	30	46,2	1386,00
382	LUVA TAMANHO EXTRA P C/50PAR	CX.	300	24	7200,00
383	LUVA TAMANHO P C/50PAR	CX.	350	24	8400,00
384	LUVA TAMANHO M C/50PAR	CX.	400	24	9600,00
385	LUVA TAMANHO G C/PAR	CX.	400	24	9600,00
386	MÁSCARAS C/100UND	PCT.	90	12,5	1125,00
387	ÓCULOS PROTETORES	UND.	5	12,5	62,50
388	ÓLEO P/ CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND.	15	51	765,00

Prefeitura Municipal de Chaval - Ceará

Rua Cel. José Porfírio, 506, Centro de Chaval-Ce. CNPJ: 07.146.301/0001-77

*Handwritten signature*





PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL



389	PEDRA POMES	UND.	12	14,3	171,60
390	PONTA DIAMANTADA Nº 1342	UND.	60	15,75	945,00
391	PONTA DIAMANTADA Nº 1190	UND.	60	15,75	945,00
392	PONTA DIAMANTADA Nº 3118	UND.	60	15,75	945,00
393	PONTA DIAMANTADA Nº 3168	UND.	60	15,75	945,00
394	PONTA DIAMANTADA Nº 2135	UND.	60	15,75	945,00
395	PONTA DIAMANTADA Nº 3195	UND.	60	15,75	945,00
396	REMOVEDOR DE MANCHAS (TARTARITE)	UND.	12	110	1320,00
397	SISTEMA ENHANCE PARA ACABAMENO DE RESINA	KIT	12	56,85	682,20
398	SACO PARA DIN DIN	UND.	10000	0,09	900,00
399	SUGADOR COMUM DESCARTÁVEL C/50	PCT.	350	8,9	3115,00
400	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/40	PCT.	300	37,35	11205,00
401	SELANTE	UND.	20	42	840,00
402	TAÇA DE BORRACHA	UND.	24	2,1	50,40
403	TIRAS DE POLIÉSTER	PCT.	300	9,45	2835,00
404	VERNIZ	UND.	12	43,5	522,00
405	BROCA ENDO Z	UND.	12	52	624,00
406	SODA CLORADA	LTR	6	8,9	53,40
407	SERINGA 10 ML	UND.	150	0,45	67,50
408	PASTA DE ACABEMNETO RESINA	UND.	30	59,9	1797,00
409	OTOSPORIM	UND.	15	12,18	182,70
410	ESPELHO CLINICO	UND.	300	12,5	3750,00
411	ESCOVA PARA LIMPEZA	UND.	15	17	255,00
412	PEPEL GRAU CIRURGICO 100X100	ROLO	12	58	696,00
413	PEPEL GRAU CIRURGICO 150X100	ROLO	12	62	744,00
414	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	ROLO	12	98	1176,00

321.432,60

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até **31 de Dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato no período de **31 de Dezembro de 2016**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital da licitação, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, fornecendo o objeto do contrato de acordo com as solicitações da Secretaria respectiva;
- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento do fornecimento;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Chaval - Ceará

Rua Cel. José Porfírio, 506, Centro de Chaval-Ce. CNPJ: 07.146.301/0001-77

*Mut*





**PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL**



6.5-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.8-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Chaval por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Chaval;

6.9-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **1002.10.301.0020.2.059 /1003.10.122.0007.2.066 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00**

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 Os fornecimentos efetivamente realizados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 O pagamento dos fornecimentos realizados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso no fornecimento, limitada a 10% do mesmo valor;

*Prefeitura Municipal de Chaval - Ceará*

*Rua Cel. José Porfírio, 506, Centro de Chaval-Ce. CNPJ: 07.146.301/0001-77*

*MUF*





**PODER EXECUTIVO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL**



b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer fornecimento rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chaval, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

*Prefeitura Municipal de Chaval - Ceará*

*Rua Cel. José Porfírio, 506, Centro de Chaval-Ce. CNPJ: 07.146.301/0001-77*

*mt*





PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL



12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

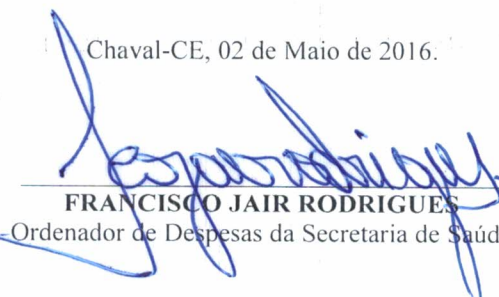
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chaval, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

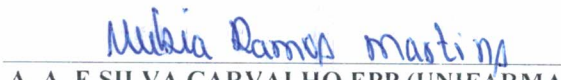
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Chaval-CE, 02 de Maio de 2016.

CONTRATANTE:

  
FRANCISCO JAIR RODRIGUES  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

CONTRATADO:

  
A. A. E SILVA CARVALHO EPP (UNIFARMA)  
Núbia Ramos Martins - procuradora

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

  
026.989.293.16

NOME:  
CPF:

  
22424026370

Prefeitura Municipal de Chaval - Ceará

Rua Cel. José Porfírio, 506, Centro de Chaval-Ce. CNPJ: 07.146.301/0001-77